



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA EXTERNA AO PROJETO DE LEI Nº 0230.2/2021**

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 128 do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei, de autoria da Deputada Paulinha que “Determina às instituições bancárias públicas e privadas e às cooperativas de crédito localizadas no Estado de Santa Catarina a manter vigilância armada para atuar 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados, e adota outras providências.”

De acordo com a proponente, o projeto visa proteger os consumidores de serviços bancários através da obrigatoriedade da adoção de ovas medidas de segurança pelas instituições financeiras aqui instaladas.

Diante da repercussão do Projeto, e com fulcro no art. 71, inc. XV do Regimento Interno desta Assembleia, julgo imperativo solicitar diligência à Casa Civil e por meio desta, **à Procuradoria Geral do Estado (PGE), à Secretaria de Estado da Fazenda, à Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina (OCESC)** para que se manifestem sobre a matéria a fim de substanciar as decisões a serem tomadas em prol da população catarinense.

É o pedido de Diligência Externa que se submete à apreciação.

  
Deputado Maurício Eskudlark